

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO Nº. 005/2016

Comunicamos que às **14:00** horas do **dia 21 de Fevereiro de 2017**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de soros, água destilada, manitol e Enema Glicerinado, de uso médico hospitalar para a Fundação São Camilo para período de 06(seis)meses cfe.anexo I.

2 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, **(até o dia 17/02/2017)**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na fundação):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos (Alvará de Funcionamento Sanitário);
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- k) No caso de ME ou EPP Certidão que comprove que a empresa é Micro Empresa ou Empresas de Pequeno Porte;
- l) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, desde que comprovem até a data da assinatura do Contrato sua condição de regularidade no processo licitatório;
- m) Certidão simplificada ou cópia enquadramento em microempresa ME ou Empresa de pequeno porte –EPP;
- n) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, **em uma via impressa**, respeitado a ordem dos itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de esteio, em 21/02/2017 às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterà:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Se o proponente for representado, pessoalmente, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, em 21/02/2017 às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterà:

- a) Proposta financeira, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) O preço deverá ser atual, final, fixo e irrevogável com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$);
- d) Certificado de boas práticas de fabricação para as linhas de produção e formas farmacêuticas pretendidas, expedidas pelo Ministério da Saúde aos laboratórios fabricantes dos medicamentos, soros cotados, sob pena de desclassificação dos itens em questão. Salienta-se que, conforme legislação vigente, os certificados deverão ter, no máximo, 1 (um) ano de expedição, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida a resolução e a empresa em questão, para facilitar a visualização e o julgamento.
- e) Certificado de Registro do Produto emitido pela vigilância sanitária, ou cópia da publicação no DOU, expedido há no máximo 05 anos, sendo que o Certificado de Registro na ANVISA deverá vir numerado na parte inferior da página com o respectivo número do item constante nesta Tomada de Preços.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa;
A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no setor de licitações desta fundação e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

Os casos omissos serão julgados pela comissão de Licitações e departamento jurídico.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os medicamentos e liberado pelo Almoxarifado, para a Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será em carteira ou depósito bancário e não aceitaremos cobrança via boleto bancário.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da primeira entrega ou parcela programada dos soros, será de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra e as demais entregas programada cfe. o cronograma de entrega que deverá acompanhar a ordem de compra.

7.1. A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade do Hospital, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos soros diversos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega.

7.2. O certificado de boas práticas de fabricação deverá vir grifado/destacado.

7.3. O certificado de registro da ANVISA deverá vir escrito no rodapé da folha com o respectivo número do item.

Os soros diversos deverão ser entregues conforme marcas e especificações ofertadas, através de entrega programada, respeitando o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega que será conferido no momento da entrega e não serão recebidos, em nenhuma hipótese s soros com prazo de validade inferior.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do(s), soros diversos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Deverão acompanhar os soros diversos no momento da entrega:
Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo Analítico - Laboratorial expedido pela empresa produtora, titular do registro no ministério da saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico - Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

Uma vez ofertados estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

8 - DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global dos soros toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos medicamentos, soros ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se entregar os medicamentos, soros sendo sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos soros, relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, ao responsável pelo almoxarifado I da CONTRATANTE.

11 - DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 6 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

12 - DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

13 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da penalização.
- f) Rescisão contratual cfe. Artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- b) Atraso injustificado na entrega dos medicamentos, soros;
- c) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- e) Razões de interesse público.

15– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais), no caso de ser retirado no Hospital.
- 2 A fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.
- 3 - O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo

com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO SÃO CAMILO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, e-mail: licitacao@saocamilosteio.com.br, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio/RS 31 Janeiro 2017

**Dilnei Garate
Diretor Administrativo**

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

PROCESSO N.º 005/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º/2017

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, n.º 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º 08....., neste ato representada pelo Sr.(a), nacionalidade brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado na rua: – CEP: CPF n.º, CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de soros para os produtos enunciados nesta Tomada de preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de soros, água destilada, manitol e Enema Glicerinado de uso médico hospitalar para a Fundação São Camilo cfe.anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global dos itens vencidos nesta Tomada de Preços para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$...... (.....) referente aos itens

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os medicamentos e liberado pelo Almoxarifado, para a Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal. O pagamento será em carteira ou depósito bancário e não aceitaremos cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 6 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO

A Fundação São Camilo, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da primeira entrega ou parcela programada dos soros, será de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra e as demais entregas programada cfe. o cronograma de entrega deverá acompanhar a ordem de compra.

6.1. A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade do Hospital, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos soros diversos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega.

6.2. O certificado de boas práticas de fabricação deverá vir grifado/destacado.

6.3. O certificado de registro da ANVISA deverá vir escrito no rodapé da folha com o respectivo número do item.

Os soros diversos deverão ser entregues conforme marcas e especificações ofertadas, através de entrega programada, respeitando o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega que será conferido no momento da entrega e não serão recebidos, em nenhuma hipótese com prazo de validade inferior.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do(s) soros diversos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Deverão acompanhar os soros diversos, no momento da entrega:

Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo Analítico - Laboratorial expedido pela empresa produtora, titular do registro no ministério da saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico - Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

Uma vez ofertados os soros, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global dos soros toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação São Camilo, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos soros, relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas, ao responsável pelo almoxarifado I da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos medicamentos, soros ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se entregar os soros sendo sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal, por período de tempo igual ao verificado na prestação com atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da penalização.
- g) Rescisão contratual cfe. Artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- b) Atraso injustificado na entrega dos soros;

- c) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- e) Razões de interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitações e Depto Jurídico.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio Janeiro de 2017

CONTRATANTE

Dilnei Garate

CPF nº 400.397.650-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

TP SORO JANEIRO 2017

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	RS TOTAL
1	300	FCO	AGUA DESTILADA 1000ML			
2	20000	AMP	AGUA DESTILADA 10ML			
3	600	FCO	AGUA DESTILADA 250ML			
4	800	FCO	AGUA DESTILADA 500ML			
5	30000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML			
6	1000	FCO	ENEMA GLICERINADO 12% 500ML			
7	500	BOLSA	MANITOL 20% 250ML			
8	1200	BOLSA	RINGER LACTATO 500ML			
9	60	BOLSA	SOLUÇÃO DE GLICINA 1,5% 3000 ML			
10	10000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO			
11	60000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO			
12	15000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO			
13	8000	BOLSA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO			
14	2500	BOLSA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO			
15	2000	BOLSA	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO			
16.	500	BOLSA	SORO GLICOSE 10% 1000ML SISTEMA FECHADO			
17	800	BOLSA	SORO GLICOSE 10% 100ML SISTEMA FECHADO			
18	500	BOLSA	SORO GLICOSE 10% 250ML SISTEMA FECHADO			
19	300	BOLSA	SORO GLICOSE 10% 500ML SISTEMA FECHADO			
20	2500	BOLSA	SORO GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO			
21	600	BOLSA	SORO GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO			
22	2000	BOLSA	SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO			
23	2000	BOLSA	SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO			